**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2018**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**

**I – CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 1269, Bairro Centro, Município de Iguatemi/MS, inscrita no CNPJ nº. 06.813.685/0003-33, doravante denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a Sra. *patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes*, brasileira, casada, dentista, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, Bairro Centro, Município de Iguatemi/MS e a CONTRATADA o Sr. *GILMAR DE ANDRADE*, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 000.947.816 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF nº. 792.516.411-53, residente e domiciliado na Rua Botocudos, nº. 582, Bairro Centro, Município de Naviraí/MS.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. 032/2018, Pregão Presencial nº. 014/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as secretarias e fundos municipais, conforme especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** Proposta de Preços e **ANEXO IX** Termo de Referência, partes integrantesdo presente Edital de licitação, conforme tabela abaixo:

0001

DUETO

**1.584,00**

20,000

PCT

PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA

60

I

**79,20**

0001

DUETO

**11.572,00**

2.630,000

PCT

PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 MTS X 10 CM, PCT COM 4 ROLOS.

58

I

**4,40**

0001

PANOSUL

**1.751,75**

245,000

UN

PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO TOALHA, 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 100 CM.

57

I

**7,15**

0001

AKLIN

**348,00**

40,000

UN

PANO DE CHÃO, TIPO SUPER PANÃO, TAMANHO 60X90

54

I

**8,70**

0001

MILI

**208,50**

10,000

PCT

PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), PAPEL ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, FRONTAL TAPE, FITAS ADESIVAS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FRAGÂNCIA, TAMANHO M, PACOTE COM NO MÍNIMO 26 FRALDAS.

52

I

**20,85**

0001

MILI

**228,90**

10,000

PCT

PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), PAPEL ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, FRONTAL TAPE, FITAS ADESIVAS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FRAGÂNCIA, TAMANHO G, PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FRALDAS.

51

I

**22,89**

0001

Q BOA

**1.325,00**

530,000

UN

LIMPADOR LÍQUIDO MULTI USO INSTANTÂNEO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXAGUE, BIODEGRADÁVEL, FRASCO 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.

43

I

**2,50**

0001

BRILMAX

**612,00**

85,000

UN

LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS, REMOVEDOR DE SUJEIRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRIAÇÃO, VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES, EMBALAGEM COM 2L.

41

I

**7,20**

0001

PARANÁ

**145,80**

54,000

UN

FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, MAÇO COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS CADA.

35

I

**2,70**

0001

ASSOLAN

**924,30**

790,000

UN

ESPONJA DE LÃ DE AÇO, À BASE DE AÇO CARBONO, PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PACOTE COM NO MÍNIMO 44 GR.

33

I

**1,17**

0001

PONJITA

**330,00**

150,000

UN

ESPONJA DE BANHO, DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MMX75MMX23MM.

31

I

**2,20**

0001

ALPES

**2.641,60**

2.080,000

UN

DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, PRONTO USO, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, FRASCO COM 500 ML, COMPOSTO DE COMPONENTE ATIVO EQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, PRESERVANTE, CORANTE, AROMA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.

27

I

**1,27**

0001

ORIGEM

**580,00**

100,000

UN

CREME PARA PENTEAR COMPOSTO: ÁGUA, CETEARY, ÁLCOOL, CENTRIMONIUM, CHLORIDE, PETROLATUM, GLUTARAL, ATRIC, ACID E CERAMIDAS G3, COM APROXIMADAMENTE 300 ML.

21

I

**5,80**

0001

COPOSUL

**1.674,80**

1.060,000

PCT

COPO DESCARTÁVEL, DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, NA COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.

19

I

**1,58**

0001

COPOSUL

**4.407,00**

1.695,000

PCT

COPO DESCARTÁVEL, DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.

18

I

**2,60**

0001

KOLENE

**211,50**

45,000

UN

CONDICIONADOR PARA CABELO, À BASE DE ÁGUA, ÀLCOOL, CETOESTEARÍLICO, GLICERINA, FRAGÂNCIA, CORANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 300 ML.

17

I

**4,70**

0001

PROALCOOL

**800,00**

200,000

UN

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 46,2°INPM/54°GL, FRASCO COM 1LITRO, UTILIZADO EM LIMPEZA GERAL.

05

I

**4,00**

0001

PROALCOOL

**1.157,10**

203,000

UN

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM, FRASCO DE 1 LITRO

04

I

**5,70**

0001

PROALCOOL

**54,30**

10,000

UN

ÁLCOOL 70%, GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, FRASCO DE 500ML COM TAMPA FLIP TOP.

03

I

**5,43**

**LOTE**

**MARCA**

**ITEM**

**ANEXO**

**QUANT.**

**UNIDADE**

**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

**VALOR TOTAL**

**VALOR UNIT.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

**R$ 61.796,98**

0001

CAIPIRA

**2.146,20**

147,000

UN

VASSOURA DE PALHA, PARA LIMPEZA, CORPO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 50X5 CM, CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.

109

I

**14,60**

0001

POPLIXO

**5.691,60**

2.040,000

PCT

SACO PLÁSTICO PARA LIXO, DE 100 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 MT COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES.

98

I

**2,79**

0001

DONANA

**52,00**

20,000

UN

SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, PLÁSTICO RESISTENTE E ESTERELIZADO PRONTO PARA USO, TAMANHO: 4 X 24 CM, TRANSPARENTE.

97

I

**2,60**

0001

JUNCO

**84,00**

20,000

UN

SACO PARA CACHORRO QUENTE - HOT DOG - PLÁSTICO - 20 X 12 CM - 50 UNIDADES

95

I

**4,20**

0001

POPLIXO

**139,50**

50,000

PCT

SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS, NA COR PRETA, OPACA (NÃO TRANSPARENTE), DE NO MINÍMO 0,6 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, MEDINDO 63 X 80 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.

94

I

**2,79**

0001

POPLIXO

**50,00**

20,000

PCT

SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO DE 30 LITROS, NA COR PRETA, OPACA (NÃO TRANSPARENTE), DE NO MINÍMO 0,6 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, MEDINDO 59 X 62 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.

93

I

**2,50**

0001

POPLIXO

**3.245,00**

1.180,000

PCT

SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES.

91

I

**2,75**

0001

ULTRACLASS

**6.323,20**

1.520,000

UN

SABÃO EM PÓ , COM ENZIMAS, EMBALAGEM DE 1KG, PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS COMBINADOS COM HIDRÓXIDOS DE SÓDIO, METASSILACATO, CARBONATO E FOSFATOS , BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.

85

I

**4,16**

0001

ALPES

**1.575,30**

354,000

PCT

SABÃO EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, COADJUVANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES, PESO DE 200GR CADA.

84

I

**4,45**

0001

RODO2000

**2.389,65**

89,000

UN

RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.

82

I

**26,85**

0001

RODO2000

**316,68**

87,000

UN

REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE 60 CM.

77

I

**3,64**

0001

NOBRE

**5.577,50**

485,000

UN

PAPEL TOALHA BRANCO, FORMATO 20 X 20 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 2 DOBRAS INTERFOLHAS, RECICLADO, FARDO COM 1000 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: FOLHA SIMPLES; GRAMATURA MÉDIA 40,0G/M²; PAPEL EXTRA MACIO, ABSORVENTE E COM RESISTÊNCIA ÚMIDA; 100% BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL; COMPACTADAS (DUAS DOBRAS).

63

I

**11,50**

0001

FLORAX

**588,00**

10,000

PCT

PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, ROLO COM 500MTSX10CM, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS.

62

I

**58,80**

0001

FLORAX

**3.061,80**

81,000

PCT

PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, ROLO COM 300MTSX10CM, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS.

61

I

**37,80**

CELULÓSICAS, ROLO COM 30 MTS X 10CM, FARDO COM 64 UNIDADES

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;

**b)** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**c)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**e)** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na Proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Gestor de Contrato da CONTRATANTE;

**f)** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE;**

**g)** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

**h)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**i)** Comunicar por escrito ao Gestor de Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**j)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste **Contrato;**

**k)** A inadimplência da **CONTRATADA,** com referência aos encargos estabelecidos no edital, não transfere a responsabilidade pelo seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**l)** Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

**m)** O fornecimento dos produtos licitados será efetuado conforme requisição expedida pelas Secretarias deste Município ao (s) contratado (s), e a entrega deverá ser realizada no local indicado pela solicitante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da requisição;

**n)** A CONTRATADA ***RESTITUIRÁ*** em no máximo **02 (duas) horas,** os produtos caso sejam rejeitados pelo Gestor de Contrato ou servidor designado no momento da entrega;

**o)** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**p)** Utilizar somente mão de obra qualificada na prestação dos serviços, ou manuseio dos produtos;

**q)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**2.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos;

**c)** Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, após verificação comparativa entre as requisições mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas;

**d)** Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências das secretarias e fundos municipais, para a entrega das notas fiscais/faturas;

**e)** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste **Contrato;**

**f)** Efetuar periodicamente, pesquisa junto ao comércio local para obter tabela indicativa da síntese de preços praticados, a fim de averiguar a vantagem da Proposta ofertada pela CONTRATADA;

**g)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**h)** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos deverão ser fornecidos e entregues de forma gradual, ou seja, parceladamente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários e endereços indicados nas requisições expedidas pelas Secretarias Municipais.

**3.2.** O fornecimento dos produtos licitados será efetuado conforme requisição expedida pelas Secretarias deste Município ao (s) contratado (s), e a entrega deverá ser realizada no local indicado pela solicitante no prazo máximo de ***24 (vinte e quatro) horas***, contados a partir do recebimento da requisição.

**3.3.** A CONTRATADA ***RESTITUIRÁ*** em no máximo **02 (duas) horas,** os produtos caso sejam rejeitados pelo Gestor de Contrato ou servidor designado no momento da entrega.

***3.3.1. As Secretarias solicitantes poderá optar pela prorrogação dos prazos de entrega dos produtos, desde que, solicitado pela CONTRATADA com antecedência e DEFERIDO pela Administração***.

**3.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na Proposta.

**3.5.** A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar à nota fiscal.

**3.6.** A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

**3.7.** Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

**3.9.** Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 61.796,98** **(sessenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**.

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente conferida e atestada através do Departamento Administrativo de cada Secretaria Municipal.

**4.4.** A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS** com o **FGTS e CNDT** (Tribunal Superior do Trabalho) **TST**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com item **6.1** do Edital.

**5.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.1.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**5.2.2.** Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1.** O prazo de fornecimento dos materiais licitados será até **31/12/2018**, prazo este em que o Município estima consumir os produtos licitados.

**6.2.** A vigência do contrato será até **31/12/2018**, a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

|  |
| --- |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO04.122.0300-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 056R$ 11.015,25 (onze mil e quinze reais e vinte e cinco centavos) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO12.365.0808-2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.01-000 / FICHA: 157R$ 22.310,00 (vinte e dois mil e trezentos e dez reais) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS15.122.0900-2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 308R$ 1.853,70 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE04.122.1000-2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 352R$ 2.178,40 (dois mil e cento e setenta e oito reais e quarenta centavos) |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE10.122.0700-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 429R$ 1.325,80 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.14-008 / FICHA: 443R$ 8.310,35 (oito mil e trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos) |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.301.0702-2.080 OPERACIONALIZAÇÃO DO PMAQ3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.14-009 / FICHA: 483R$ 4.314,85 (quatro mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.14-010 / FICHA: 520R$ 2.557,48 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.305.0704-2.081 OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.14-012 / FICHA: 555R$ 2.017,40 (dois mil e dezessete reais e quarenta centavos) |
| 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL08.122.0600-2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 230R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) |
| 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL08.241.0601-2.045 LAR DO IDOSO - SÃO JOSÉ3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.82-504 / FICHA: 249R$ 1.394,35 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) |
| 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL08.243.0601-2.286 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 256R$ 1.722,55 (um mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) |
| 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOFONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 272R$ 1.980,85 (um mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) |

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I –** Advertência;

**II –** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**III –** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua Proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6.** O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**8.7.** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.1.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**9.1.4.** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, 26 de março de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes***PREFEITA MUNICIPAL****(CONTRATANTE)** | *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Gilmar de Andrade***J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA****(CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Sanderson Contini de Albuquerque**CPF: 780.304.201-53** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_André de Assis Voginski**CPF: 922.727.541-04** |